

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO – ENVELOPES I E II

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz*”, SAAE, localizado à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, reuniram-se, às 9h30min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 1.817, de 26 de dezembro de 2017 abaixo assinados, encarregados nos termos do processo em pauta, de abrir, dirigir, analisar os documentos apresentados e julgar e classificar, atendendo as especificações da Carta Convite 03/2018 destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de licenças de utilização de softwares.

Foram inicialmente convidadas a participar do presente certame licitatório 07 (sete) empresas, conforme e-mails pensos ao processo, sendo elas:

- 1) **Tecno Vector Informática ME;**
- 2) **Rigel Comércio de Informática Ltda EPP;**
- 3) **Controller Comércio de Materiais para Informática Ltda;**
- 4) **M.E Cartuchos e Toners Ltda EPP;**
- 5) **NRA Cartuchos para Impressoras Ltda ME;**
- 6) **Entercom Informática Ltda ME;**
- 7) **Agaron Soluções em Tecnologia Eireli ME;**

Das sete empresas convidadas, cinco responderam ao convite, enviando o respectivo protocolo, sendo elas:

- 1) **Tecno Vector Informática ME;**
- 2) **Rigel Comércio de Informática Ltda EPP;**
- 3) **Controller Comércio de Materiais para Informática Ltda;**
- 4) **M.E Cartuchos e Toners Ltda EPP;**
- 5) **NRA Cartuchos para Impressoras Ltda ME;**

Abrindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação constatou a participação efetiva de 01 (uma) das empresas convidadas, que atendendo ao chamamento, enviou os envelopes de HABILITAÇÃO (Documentos) e Proposta, para participação deste certame licitatório, sendo analisados inicialmente os documentos de credenciamento, conforme estabelecido em edital. Empresa participante:

- 1) **Tecno Vector Informática Ltda ME, (neste ato representada pelo senhor Adriano Cunha, RG nº 13.432.468).**

Dando-se início ao processo de abertura, foi procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes: HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS) & PROPOSTA, com a rubrica de todos os presentes confirmando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos. Em ato contínuo iniciou-se a abertura do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO, que após analisado e apreciado seu conteúdo foi rubricado por todos.

Da análise do teor do ENVELOPE 1 apresentado pela licitante, verificou-se a regularidade dos documentos de habilitação apresentados pela licitante, sendo declarada HABILITADA.

Na sequência, não havendo outros participantes, a Comissão de Licitações, passou imediatamente à abertura do Envelope 2 – PROPOSTA, sendo todo seu conteúdo analisado e rubricado pelos seus membros.

Para o fornecimento do objeto, foram apresentados os seguintes valores:

Empresa Participante	Lote 1	Valor Ofertado
Tecno Vector Informática Ltda ME	05 Licenças Office Home and Business 2016	R\$ 3.598,75

Empresa Participante	Lote 2	Valor Ofertado
Tecno Vector Informática Ltda ME	45 Licenças perpétuas Server Cal 2016	R\$ 5.667,75

Para o lote 2, a empresa Tecno Vector apresentou proposta para 09 pacotes sendo que em cada pacote estão contidas 05 licenças, totalizando as 45 licenças objeto desta contratação. A proposta teve a anuência do responsável técnico da Autarquia licitante.

A Comissão de Licitação, entendendo que, mesmo com a presença de apenas um licitante com proposta válida, ficou configurado o manifesto desinteresse de que trata o artigo 22, § 7º da Lei Federal de Licitações, tendo em vista a comprovação de número expressivo de empresas convidadas, atestadamente do ramo do objeto licitado, bem como a recepção das cartas-convites e a ampla publicidade do ato convocatório, através de publicação no Caderno Regional do Jornal Gazeta de São Paulo, no dia 17 de março p.p.. Assim, descartada a insuficiência de publicidade e outros possíveis vícios e considerando todos os comprovantes de entrega e recebimento das cartas-convites, bem como a comprovação de que os convidados atuam no ramo do objeto licitado, esta Comissão Permanente de Licitações entendeu não ser obrigatória a repetição do certame.

De igual modo, a Comissão de Licitação, entendendo que os preços apresentados estão dentro da faixa de preço praticado no mercado, e previamente estimados conforme orçamentos anexos aos autos, e considerando a apresentação dos documentos concernentes ao fornecimento das licenças, da análise da proposta comercial, tratando-se de licitação por menor preço por lote, indicamos como vencedora do certame a empresa **Tecno Vector Ltda ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.355.688/0001-83, para os **lotes 1 e 2**, ficando aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "b" e § 6 da Lei 8666/93.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Porto Feliz, 23 de março de 2.018.

Comissão Permanente de Licitação:

Luis Fernando Segatto
Membro Comissão

Katy Cristina Cardoso
Membro Comissão

Daniela Regina Rodrigues Pires
Presidente da Comissão

Edison Coan Junior
Responsável Técnico

Empresa participante:

Tecno Vector Informática ME
Adriano Cunha
RG n.º 13.432.468